

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE
SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 17ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA NOVA SECURITIZAÇÃO S.A.**

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Nova Securitização S.A. ("Aditamento"), as partes:

NOVA SECURITIZAÇÃO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulo VI, nº 621, Perdizes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.116/0001-42, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de emissora ("Securizadora" ou "Emissora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário" ou "Instituição Custodiante").

(Securizadora e Agente Fiduciário, denominados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 6 de agosto de 2014, a Edifício Odebrecht RJ S.A. ("Sociedade"), a fim de viabilizar (i) a aquisição de uma área de 29,11% do imóvel objeto da matrícula n.º 87.215 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, denominada de lote remanescente 2, conforme processo de desmembramento nº 02.001.361/2013 em trâmite perante a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e (ii) o desenvolvimento e a construção de um edifício comercial localizado no Imóvel, emitiu, em favor do Itaú Unibanco S.A. ("Itaú Unibanco") uma Cédula de Crédito Bancário n.º 100114080003500, no valor de principal de R\$58.411.083,99 e uma a Cédula de Crédito Bancário n.º 100114080003400, no valor de principal de R\$166.288.916,01, ambas acrescidas de remuneração, incidente sobre o valor de principal não amortizado a partir das respectivas datas de desembolso, composta por (i) atualização monetária da Taxa Referencial, cuja data de aniversário será todo dia 20 (vinte) de cada mês, e (ii) juros à taxa fixa de 9,96% ao ano, capitalizados diariamente, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 Dias Úteis, bem como quaisquer outros encargos e demais valores devidos por força das CCB;

b) Ainda em 6 de agosto de 2014, o Itaú Unibanco emitiu uma cédula de crédito imobiliário representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários 1 ("CCI 1") e uma cédula de crédito imobiliário representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários 2 ("CCI 2" e, em conjunto com a CCI 1, CCI), ambas sem garantia real, nos termos do Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Créditos Imobiliários Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, custodiado pelo Agente Fiduciário, conforme disposto na Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004;

c) Em 8 de agosto de 2014, a Securizadora, o Itaú Unibanco e a Sociedade firmaram

Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, em que foram cedidos, pelo Itaú à Securitizadora, os créditos imobiliários representados pelas CCI, tendo sido emitido certificados de recebíveis imobiliários e ofertados por meio de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/09;

d) As Partes firmaram Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Nova Securitização S.A., em 8 de agosto de 2014, vinculando a totalidade dos créditos imobiliários representados pelas CCI aos CRI objeto da 17ª Série da 1ª Emissão do CRI da Securitizadora (“Termo de Securitização”);

e) A Odebrecht Properties Parcerias S.A. (atual razão social de Odebrecht Properties S.A.) (“OP”), acionista da Sociedade e Fiduciante no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças (“Alienação Fiduciária de Ações”) à data da assinatura do Termo de Securitização, passou por uma reorganização societária, que resultou na transferência da integralidade das ações de emissão da Sociedade para a OP Properties S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar – parte F, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.314.738/0001-01 (“OP Properties”) e para a Odebrecht Properties Investimentos S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar – parte H, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.264.618/0001-39 (“OP Investimentos” e, em conjunto com a OP Properties, “Novas Fiduciantes”), permanecendo a Odebrecht S.A., controladora da OP, da Odebrecht Participações e Investimentos S.A. (“OPI” e, em conjunto com a OP, “Fiduciantes”) e da Sociedade, como controladora indireta da Sociedade, conforme aditamento à Alienação Fiduciária de Ações;

f) Foi realizada em 12 de dezembro de 2014 a assembleia geral de titulares de CRI da 17ª série da 1ª emissão da Emissora (AGT), assembleia esta que dentre outras deliberações, autorizou a celebração deste aditamento;

g) A AGT supra mencionada também deliberou pela autorização para, por questões comerciais, substituir a empresa indicada como Agente de Fiscalização da Obra, na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, pela Dexter Engenharia LTDA., empresa especializada, com ampla experiência na área e ilibada reputação,

Resolvem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, conforme os seguintes termos e condições.

Os termos utilizados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

I. DO ADITAMENTO

1.1. Em razão da AGT supra mencionada e de suas deliberações, as Partes resolvem alterar o Termo de Securitização para (i) refletir a substituição do Agente de Fiscalização da Obra, de modo a substituir a Brasplan Rio Planejamento, Administração e Participação Ltda.,

sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.948.827/0001-88, pela Dexter Engenharia LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 67.566.711/0001-07; e (ii) alterar as definições de “Alienação Fiduciária de Ações”, “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”, “OP” e “OPI”, de modo a substituir OP e a OPI, respectivamente, pela OP Properties e pela OP Investimentos, passando os respectivos itens da cláusula 1.1 a vigorar com a seguinte redação:

"Agente de Fiscalização da Obra":	DEXTER ENGENHARIA LTDA. , sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 828 cj.112, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.566.711/0001-07, contratada nos termos do Contrato de Fiscalização da Obra;
"Alienação Fiduciária de Ações":	significa a alienação fiduciária das Ações pela OP Properties e pela OP Investimentos em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a qual será posteriormente substituída pelo Penhor de Ações;
"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações":	Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a OP Properties, a OP Investimentos, a Devedora e a Emissora;
"OP Properties":	OP Properties S.A. , sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, n.º 120, 14º andar – parte F, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.314.738/0001-01.
"OP Investimentos":	Odebrecht Properties Investimentos S.A. , sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, n.º 120, 14º andar – parte H, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.264.618/0001-39.

1.2. Ficam as Fiduciantes substituídas pelas Novas Fiduciantes, também, na Cláusula 4.4 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.4. Garantias: A OP Properties, a OP Investimentos e a Devedora celebraram os Contratos de Garantia, exceto pelo abaixo disposto. Todavia a constituição das Garantias, em garantia das Obrigações Garantidas, serão



efetivadas nos termos dos Contratos de Garantia, observado o disposto nas Cláusula 4.4.1 e 4.4.3 abaixo”.

II. DO REGISTRO

2.1. Adicionalmente, o presente Aditamento será entregue para registro à Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo único, do artigo 23 da Lei nº 10.931/2004 e da declaração constante do Anexo IV do Termo de Securitização.

III. RATIFICAÇÃO

3.1. Por fim, as Partes ratificam todos os demais termos e condições do Termo de Securitização, mantendo-se todos os direitos e obrigações estipulados no Termo de Securitização.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Aditamento em 2 (suas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de setembro de 2015.

NOVA SECURITIZAÇÃO S.A.



Nome: José Pereira Gonçalves
Cargo: DIRETOR - PRESIDENTE



Nome: Roberto Santos Zanré
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES E DRT

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Nome: Ana Beatriz Mendes Ribeiro
Cargo: Procuradora

Testemunhas:

1. 
Nome: Jaqueline F. Nanh
Doc. Id.: 42.031.768-3
CPF: 296516.32786

2. 
Nome: ARIANA CRISTINA CORDEIRO
Doc. Id.: 43.081.630-3
CPF: 308.841.898-05